



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

PARECER Nº 59/2022

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei nº143/2022** de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, que *“Cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”*

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 143/2022 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos que *“Cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”*

Justifica o Vereador Eduardo Castilhos que o presente Projeto de Lei que cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária, visa facilitar a identificação de pessoas com câncer, já que muitas das neoplasias malignas não são fáceis de ser identificadas. Ademais, assegura o direito à prioridade no atendimento em repartições públicas ou privadas.

O Vereador ressalta que *“Atualmente, são garantidos vários direitos às pessoas portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), tais como: Saque do FGTS e PIS/PASEP; Isenção de Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão; Direito a Lei dos 60 dias, que garante ao paciente com câncer o direito de iniciar o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) em, no máximo, 60 dias após o diagnóstico da doença (Lei nº 12.732/12); direito ao pagamento de meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exhibições cinematográfica e demais manifestações culturais e ou esportivas (Lei nº 18.445/2015 – Lei Estado do Paraná), dentre outros.”*

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

a) do Vereador;

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 143/2022. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 30 de Setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Vereador Relator - CSMA



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 04 de Outubro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Irineu Cantador, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 59/2022 - CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 143/2022.

Araucária, 04 de Outubro de 2022.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/10/2022 as 15:25:37.
Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 05/10/2022 as 08:49:23.